



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº: 14.133/21

Aquisição – contratação direta

Unidade Administrativa de Origem: Câmara Municipal de Fronteira/MG

Titular Responsável: Vitoria Aparecida Nunes Dutra

Cargo: Agente de Contratação – Portaria nº 02/2025

Descrição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de guarda-corpo no plenário do Legislativo

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos)

1. Justificativa:

1.1 – O agente de contratação e equipe de apoio da Licitação da Câmara Municipal de Fronteira/MG, vem apresentar o presente Termo de Referência para a contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de guarda-corpo no plenário do Legislativo se faz necessária para proporcionar maior segurança e conforto aos usuários do plenário, além de atender às normas de acessibilidade e ergonomia, garantindo, assim, um ambiente adequado para as atividades legislativas.

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Guarda-Corpo

- **Tipo de Material:** O guarda-corpo contem 10M² em vidro 5x5 MM Fume laminado com acabamento superior do vidro em alumínio e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas de segurança, garantindo a fixação adequada e a estabilidade da estrutura.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

3. As propostas de preços recebidas e apuradas por essa unidade requisitante, representara o menor preço proposto.

4. **Prazo** - O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

5. **Custo estimado** - O custo estimado total da contratação é de R\$.12.050,00 (Doze mil e cinquenta reais).

6. Obrigações da contratante - São obrigações da Contratante:

6.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a prestação dos serviços com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação;

6.2 - Comunicar à Contratada, por escrito sobre falhas ou irregularidades na prestação dos serviços para que seja reparado ou corrigido;

6.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de dispensa de licitação.

6.4 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Obrigações da contratada - São obrigações da Contratada:

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

Poder Legislativo Municipal

7.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8. Pagamento - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

9. Adequação orçamentária

11.1 - Nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

11.2 - A Lei Municipal nº 2.127 de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre Orçamento Municipal de Fronteira, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Fronteira

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0003 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Orçado Disponível: R\$.68.357,82 (*Sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos*)

Crédito Orçamentário:

11.3 - A despesa será totalmente empenhada no exercício de 2025 e que não ficarão parcelas remanescentes a serem empenhadas nos exercícios seguintes. Portanto, não haverá impacto orçamentário nos exercícios seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

11.4. Publicação - Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e, Decreto.

12. Disposições Gerais/Informações Complementares

12.1 - Qualquer tolerância da Câmara Municipal quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

12.3 - Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com ao disposto das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal, 08 de abril de 2025


VITORIA APARECIDA NUNES DUTRA
Agente de Contratação
Portaria nº 02/2025